CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 – www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2017. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017), no Plenário "José de Cayres" da Câmara Municipal de Pradópolis, situada na Rua Sete de Setembro, 999, Pradópolis, Estado de São Paulo, às dezenove horas, sob a Presidência de **THIAGO AQUINO ALVES (PRB),** com a presença em plenário dos seguintes vereadores: **1 – CLAIR BRONZATI (PTB); 2 – DANIEL DE SOUZA SILVA (PPS); 3 – EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO (PP); 4 – FABIO PEREIRA DA COSTA (PTdoB); 5 – JOÃO DA COSTA OLIVEIRA (PMDB); 6 – MATHEUS ALVES DE CAMPOS (PHS); 7 – NELSON CÂNDIDO DE SOUZA (PCdoB); 8 – RICARDO ORNELLAS RAMOS (PRB).** Atendendo à convocação nº 002/2017, datada de 26 de janeiro de 2017, para apreciação das seguintes proposituras: Requerimento n° 002/2017, de autoria da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal de Pradópolis; Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação; Parecer n° 001/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Lei n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal; Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação; Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Lei n° 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal; Parecer n° 004/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação; Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, que propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal; Parecer n° 004/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Lei Complementar n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal; Parecer n° 005/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação; Parecer n° 005/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento; Admissão ou rejeição do Projeto de Resolução Substitutivo n° 001/2017, de autoria da Vereadora Clair Bronzati.

Confirmado o quórum para instalação da sessão, o Senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, colocou em discussão e votação a ata da sessão extraordinária do dia 20 de janeiro de 2017, a qual, sem que houvesse nenhuma ressalva, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, determinou ao 1º Secretário, senhor Vereador Edson Teixeira do Nascimento, que procedesse à leitura das proposituras constantes na pauta da presente sessão. Entretanto, antes que o senhor 1º Secretário iniciasse a leitura, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e desejou uma boa noite a todos os presentes, citando frase célebre segundo a qual os ausentes nunca teriam razão. Afirmou acreditar que esta legislatura terá muito trabalho para apresentar à população, uma vez que todos os seus membros estariam com muita vontade e disposição para tanto. Agradeceu à presença de todos. Informou ao senhor Presidente que o seu discurso seria breve. Com o máximo respeito, a fim de que fosse registrado em ata, manifestou o seu inconformismo e o seu protesto em relação ao fato de o Projeto de Resolução Substitutivo n° 001/2017, de sua autoria, estar na pauta da presente sessão extraordinária, uma vez entender que se tratava de matéria para ser debatida em sessão ordinária, devendo ser seguidos o trâmite previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis. Solicitou ao senhor Presidente que retirasse o referido Projeto Substitutivo da pauta de presente sessão e o inserisse na pauta da sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2017. Afirmou que a presente sessão extraordinária teria sido convocada pelo Poder Executivo Municipal para a apreciação de assuntos relevantes para a população, e não a seu pedido. Esclareceu que não discutiria sobre o projeto de sua autoria nesta sessão extraordinária, e nem proferiria voto, ainda que dito projeto permanecesse na pauta. Afirmou ter ciência de que havia opiniões divergentes e expressou o seu respeito em relação a todas elas. Encerrou agradecendo. O senhor Presidente, com base no artigo 103, §3º, VIII do Regimento Interno, informou que a senhora Vereadora não poderia ultrapassar as normas regimentais, uma vez que seu pedido deveria ser requerido por escrito. Entretanto, tendo em vista que o Projeto Substitutivo de autoria da nobre Vereadora ainda não havia sido colocado sob a deliberação do Plenário, o senhor Presidente esclareceu que, ainda que possível o requerimento verbal da

retirada de propositura, este deveria ser decidido pelo Presidente da Câmara, com base no artigo 103, §1º, V do Regimento Interno. Assim, o senhor Presidente indeferiu o requerimento da Vereadora Clair Bronzati e, dando continuidade aos trabalhos, determinou ao 1º Secretário, senhor Vereador Edson Teixeira do Nascimento, que procedesse à leitura das seguintes proposituras: **1 – Requerimento n° 002/2017, de autoria da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal de Pradópolis,** que "requer, nos termos dos artigos 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a tramitação em regime de urgência especial para os Projeto de Lei n° 001/2017, Projeto de Lei n° 002/2017 e Projeto de Lei Complementar n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". O senhor Presidente colocou em **única votação** a tramitação dos referidos projetos em regime de urgência especial, a qual foi aprovada por unanimidade. **2 – Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação,** "referente ao Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3 – Parecer n° 001/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social,** "referente ao Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, a Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e, acreditando estar em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, elogiou o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, por legislar sobre questão tão antiga do magistério municipal, no caso, a adequação da legislação municipal à Lei n° 11.738/2008 com relação aos professores aposentados. Alertada pelos Vereadores Ricardo Ornellas Ramos e Matheus Alves de Campos sobre o fato de que estava em discussão, naquele momento, o Projeto de Lei nº 001/2017, também parabenizou o Prefeito Municipal pela iniciativa, uma vez que a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, senhora Maria Otília Ferraz, ter-lhe-ia relatado que as ambulâncias do Município estariam sucateadas. Alegou que a verba para esse benefício à população tria sido encaminhada em outro Governo, mas que o atual Prefeito, senhor Silvio Martins, esforçava-se e empenhava-se para adquirir uma nova ambulância, a fim de garantir a saúde dos cidadãos e cidadãs. Afirmou que o objeto almejado pelo crédito

especial criado pelo projeto em apreço tratava-se de uma ambulância para o transporte de pacientes, muito útil, portanto. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **4 – Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** "referente ao Projeto de Lei n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **5 – Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** "referente ao Projeto de Lei n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **6 – Projeto de Lei n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal,** que "autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências". Colocado em **única discussão**, o Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e desejou uma boa noite ao Excelentíssimo senhor Presidente, aos nobres colegas Vereadores e à população presente. Reiterou o discurso da senhora Vereadora Clair Bronzati e parabenizou a iniciativa do Poder Executivo Municipal, especialmente na pessoa da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, senhora Maria Otília Ferraz, quanto à verba encaminhada no governo anterior. Informou ser do conhecimento de toda a população e, inclusive, dos Vereadores, a precariedade da frota municipal, especialmente na área da saúde. Informou, ainda, que a ambulância a ser adquirida seria de grande proveito para a população. Rogou a todos os Vereadores que se empenhassem para conseguir, junto aos governos Estadual e Federal, mais uma ambulância para o Município, visto que uma única ambulância não seria suficiente para atender à demanda municipal. Manifestou o seu total apoio ao projeto de lei em apreço. Encerrou agradecendo. Colocado em **única votação**, o projeto foi aprovado por unanimidade. **7 – Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação,** "referente ao Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **8 – Parecer n° 002/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e**

Assistência Social, "referente ao Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **9 – Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** "referente ao Projeto de Lei n° 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **10 – Projeto de Lei n° 002/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal,** que "Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências". Colocado em **única discussão**, o Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e agradeceu ao Deputado Federal Antônio Duarte Nogueira Júnior, o qual teria sido responsável pela destinação dessa verba de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), junto ao Ministério da Saúde, para a compra de equipamentos para o Centro Médico Municipal. Informou que, junto dos colegas Vereadores, teriam visitado as dependências do referido Centro em meados do último mês de janeiro e conferido que, apesar de reformado o prédio, a quantidade de equipamentos para atender à população estaria defasada. Relatou que a sala de emergências, construída pelo ex-Prefeito Municipal, senhor Antônio Carlos Campos Rossi, dentro da qual as vidas de vários deles já teriam sido salvas, inclusive, atualmente encontrava-se sucateada, com poucos aparelhos em funcionamento. Agradeceu novamente ao senhor Antônio Duarte Nogueira Júnior, atual Prefeito do Município de Ribeirão Preto/SP, quem sempre atende às demandas de Pradópolis. Manifestou a expectativa de que dito montante fosse aplicado da melhor forma possível pelo atual Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, a fim de atender à população, e afirmou que fiscalizará a aquisição dos equipamentos. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e afirmou a nobreza do ato de adquirir equipamentos para a área da saúde. Solicitou, todavia, que na mensagem do próximo projeto de lei fossem discriminados os equipamentos e os materiais permanentes a serem adquiridos, a fim de que pudesse exercer a sua função fiscalizadora. Alegou não ser suficiente a mera aprovação dos projetos de lei pelo Plenário desta Casa, mas pontuou que jamais seria contrária a um projeto

referente a tal matéria. Ressaltou o seu desejo de poder fiscalizar tais equipamentos e materiais permanentes tão logo forem recebidos, no próprio local onde foram instalados. Parabenizou novamente o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, e, reiterando o discurso do Vereador Ricardo Ornellas Ramos, afirmou tratar-se de um recurso federal, viabilizado por meio do Ministério da Saúde e destinado para o Departamento Municipal de Saúde. Salientou o benefício oferecido à população e afirmou a certeza de que os Vereadores apoiariam juntos, neste Plenário, tudo o que beneficiar e trazer melhorias para a população. Colocado em **única votação**, o projeto foi aprovado por unanimidade. **11 – Parecer n° 004/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação,** "referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **12 – Parecer n° 003/2017, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social,** "referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal", **e que propõe emenda modificativa ao Projeto.** Colocado em **única discussão**, o Vereador Ricardo Ornellas Ramos parabenizou a nobre Vereadora Clair Bronzati pela emenda proposta por ela, a qual beneficiará os professores estatutários do Município já munidos da estabilidade prevista pela Constituição Federal de 1988, afirmando que até a presente data tais servidores seriam os últimos na escolha das salas de aula para lecionarem. Afirmou que a Vereadora poderia contar com o seu voto favorável à aprovação da referida emenda. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e informou que pode contar com a compreensão de todos os nobres colegas Vereadores, uma vez que a emenda por ela proposta não beneficiaria uma pessoa em particular, mas sim corrigiria uma injustiça cometida reiteradamente, já há muitos anos. Argumentou que os professores estabilizados contavam com os mesmos direitos que os professores efetivos ainda não estáveis em sua contagem de tempo e em seus títulos, mas que isso não acontecia na prática. Afirmou que o tempo de serviço dos professores aposentados não era computado e eles acabavam sendo os últimos na escolha das atribuições e das classes para as quais lecionariam. Reconheceu a negatividade dessa situação.

Expressou a satisfação de poder corrigir referida injustiça, na posição de Vereadora, na data da presente sessão, tanto para ela como os demais Vereadores que pensavam como ela. Ressaltou tratar-se de questão justa e de direito dos professores estabilizados. Encerrou agradecendo. O Vereador Matheus Alves de Campos pediu a palavra e desejou uma boa noite aos nobres colegas Vereadores e à população presente. Indagou à Vereadora Clair Bronzati se ela poderia informar se o conteúdo do artigo incluído no Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 pela emenda de sua autoria, como relatora, não seria cumprido em todas as legislaturas anteriores ou apenas na última. A Vereadora Clair Bronzati respondeu que, conforme se recordava, em muitas legislaturas anteriores o direito contido no mencionado artigo não teria sido cumprido, não apenas durante a última. Expressou a expectativa de que essa injustiça seja corrigida e nunca mais seja cometida. Afirmou que inclusive quando era Diretora de Ensino no Município não conseguia justificar tal questão para os professores que lhe questionavam. Informou que o plano de carreira para a área seria antiquado e totalmente ultrapassado, sendo a sua revisão uma reivindicação sua, inclusive. Ressaltou que os Vereadores da legislatura atual estariam unidos para fazer o melhor também para a classe dos educadores. Salientou ser do conhecimento de todos que sem educação a cidade não poderia crescer. Reafirmou que esse plano de carreira ultrapassado, ao prever que os professores perderiam seus direitos quando aposentados pelos vinte e cinco anos de trabalho cumpridos, cometia uma enorme injustiça, sempre questionada pelos professores em razão do seu direito já garantido pela Constituição Federal. Reiterou a necessidade de adequação do plano de carreira do magistério municipal. A ser elaborado com a participação de todos, inclusive por meio de audiências públicas. Ressaltou que essa atualização não poderia ser elaborada da mesma forma que o atual plano de carreira, em 2001, imposto arbitrariamente aos professores. Afirmou que acreditava poder contar com o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, e com a Diretora do Departamento Municipal de Educação, senhora Regina Paula Atique Ferraz. Ressaltou que a elaboração desse novo plano deveria ser discutida com os professores municipais, para que não houvesse dúvidas quando da sua discussão neste Plenário.

Mencionou o caso de uma professora aposentada, com mais de 30 anos de carreira no Município, e que não teria o seu tempo computado. Solicitou ao Poder Executivo Municipal que, em conjunto com o Departamento Municipal de educação, agilizassem esse novo plano de carreira. Salientou que este seria o momento para tal reivindicação por parte de seus colegas professores. Encerrou agradecendo. O Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e indagou à Vereadora Clair Bronzati se ela poderia informar quantos professores estabilizados sofreriam com tal situação em Pradópolis, uma vez já tendo ela feito parte do Departamento Municipal de Educação. A Vereadora Clair Bronzati informou ter conhecimento de um professor, o qual teria ingressado na função no ano de 1982. O Vereador Daniel de Souza Silva afirmou que também seriam estabilizados os profissionais que ingressaram na carreira antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, após cinco anos trabalhados, sem concurso público. A Vereadora Clair Bronzati confirmou a informação do Vereador Daniel de Souza Silva e afirmou que o professor a quem fazia menção já havia exercido o magistério por seis anos quando o artigo da Constituição Federal de 1988 tornou obrigatório o concurso público. Informou que, após a exigência de concurso público, os professores contratados antes de tal disposição passariam a ter direito à estabilidade após seis anos de exercício da função. Agradeceu a todos os colegas Vereadores pelo apoio à emenda que corrigi referida injustiça. O Vereador Daniel de Souza Silva afirmou que entendia como tal injustiça teria perpetuado por tanto tempo, manifestando também o seu apoio. O Vereador Matheus Alves de Campos pediu a apalavra, agradeceu à Vereadora Clair Bronzati e manifestou o seu apoio, inclusive pela emenda que teriam elaborado em conjunto por meio da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Ressaltou já ter manifestado o seu voto favorável na presença da Vereadora. Encerrou agradecendo. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, aproveitou a oportunidade para afirmar que o sistema municipal contava com apenas um profissional nessa situação e, direcionando-se diretamente a ela, afirmou que dita correção teria sido realizada tardiamente, uma vez que deveria ter sido realizada há quatro anos. Ressaltou que tal profissional já foi sua professora,

inclusive, em se tratando da senhora Isabel Rodrigues Nunes Rossi, e expressou o orgulho que sentia em ter sido seu aluno. Apontou os quatro anos sofridos pela professora Isabel em virtude dessa injustiça, a qual apenas na presente data seria reparada. Salientou que essa seria uma prova de que o ser humano erra, podendo arrepender-se no futuro. Ressaltou que, ainda que não possa proferir o seu voto, manifestou todo o seu apoio à emenda proposta e lamentou a injustiça sofrida pela mencionada professora. Colocados em **única votação**, o parecer e a emenda modificativa por meio dele proposta foram aprovados por unanimidade. **13 – Parecer n° 004/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** "referente ao Projeto de Lei Complementar n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **14 – Projeto de Lei Complementar n° 001/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal,** que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 83, de 7 de maio de 2001, para adequação de nova jornada do Magistério Público da Educação Básica, alterado pela Lei Complementar n° 222, de 21 de novembro de 2012, nos termos do artigo 2°, §4°, da Lei Federal n° 11.738, de 16/07/2008 e dá outras providências", **emendado pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**. Colocado em **única discussão**, o Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e cumprimentou os professores presente na sessão. Afirmou que, na semana anterior à data da presente sessão, teriam recebido com muita alegria a Diretora do Departamento Municipal de Educação, senhora Regina Paula Atique Ferraz, com a notícia da adequação da legislação municipal quanto à lei do piso salarial. Informou que tal lei trata-se de norma federal, foi publicada em 2008 e trataria da questão dos 2/3 (dois terços) da jornada dos professores exercido em atividades de sala de aula. Afirmou que referida lei ainda não havia sido corretamente adequada em Pradópolis, causando sofrimento aos professores da rede municipal de ensino. Parabenizou a todos os professores pela luta incansável pela implantação de tal lei, ressaltando também a luta da classe nos governos anteriores para que ela fosse implantada no Município da mesma forma como tria sido implantada no Estado de São Paulo, sem nunca obterem

sucesso. Manifestou o seu apoio à causa, acreditando que todos os colegas aprovariam o projeto de lei complementar em apreço. Parabenizou o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, pela iniciativa e pela valorização da classe dos professores. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra para complementar o discurso do Vereador Daniel de Souza Silva. Informou que 2/3 (dois terços) da jornada dos professores seriam exercidos em sala de aula, enquanto o 1/3 (um terço) restante seria reservado para trabalhos pedagógicos. Ressaltou ser de conhecimento geral que os professores costumam levar um volume muito alto de trabalho para casa, uma vez que as provas seriam preparadas e corrigidas em casa, assim como as próprias aulas a serem ministradas. Salientou tratar-se de um trabalho que não se resumiria ao âmbito do prédio escolar, mas sim que se estenderia ao próprio âmbito doméstico de cada professor. Relatou que muitas vezes os professores seriam repreendidos por seus próprios cônjuges e amigos, fazendo menção à senhora Mariza Morgado, também professora da rede municipal de ensino e presente à sessão extraordinária. Afirmou o quão proveitoso será a reserva de 1/3 (um terço) da jornada dos professores municipais para trabalhos pedagógicos no âmbito das escolas. Parabenizou o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, porque desejava implantar essa adequação em 2013, quando Secretária Municipal de Educação, mas não teria sido possível fazê-lo. Informou ter realizado alguns arranjos à época, mas sem sucesso na implantação integral da Lei n° 11.738/2008. Parabenizou, novamente, o Prefeito Municipal, a Diretora do Departamento Municipal de Educação, senhora Regina Paula Atique Ferraz, e todos os professores. Encerrou agradecendo. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, aproveitou a oportunidade para também parabenizar o Prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, em nome de todos os professores, informando, inclusive, que teriam se reunido com a senhora Regina Paula Atique Ferraz há alguns dias e ela já os teria informado sobre essa questão, afirmando que a adequação necessária seria realizada ainda neste ano de 2017, por meio de projeto de lei a ser encaminhado para a provação deste Plenário. Reiterou tratar-se de reivindicação antiga dos professores da rede municipal de ensino, o qual agora seria atendido. Parabenizou, novamente, o Prefeito

Municipal e a Diretora do Departamento Municipal de Educação, senhora Regina Paula Atique Ferraz, pela iniciativa. Expressou a expectativa de que as injustiças cometidas no passado não voltassem a ocorrer. Colocado em **única votação**, o projeto emendado foi aprovado por unanimidade. **15 – Parecer n° 005/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação,** "referente ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 001/2017, de autoria da Vereadora Clair Bronzati". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, esta por parte da Vereadora Clair Bronzati, que se reservou ao direito de não comentar e de não votar. O parecer foi, portanto, aprovado. **16 – Parecer n° 005/2017, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento,** "referente ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 001/2017, de autoria da Vereadora Clair Bronzati". Colocado em **única discussão**, ninguém se manifestou. Colocado em **única votação**, o parecer recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, esta por parte da Vereadora Clair Bronzati. O parecer foi, portanto, aprovado. O senhor Presidente fez uma ressalva informando ser direito da Vereadora Clair Bronzati não se manifestar sobre determinada matéria, mas que a Procuradoria Jurídica Legislativa não havia apontado qualquer impedimento para a votação da admissão ou da rejeição do projeto em pareço na presente sessão extraordinária. Ressaltou, todavia, que respeitava o posicionamento da Vereadora em se abster. **17 – Admissão ou rejeição do Projeto de Resolução Substitutivo n° 001/2017, de autoria da Vereadora Clair Bronzati,** que "Dispõe sobre alterações de dispositivos e anexos da Resolução n° 005, de 29 de outubro de 2014, e da Resolução n° 001, de 13 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo e dá outras providências". Colocado em **única discussão**, o Vereador Ricardo Ornellas Ramos pediu a palavra e cumprimentou o Excelentíssimo senhor Presidente, os nobres colegas Vereadores e a população presente. Esclareceu que o seu posicionamento em relação ao projeto substitutivo em pareço justificava-se, primeiramente, pelo fato de já haver projeto de resolução que trata do mesmo assunto em trâmite nesta Casa de Leis, tratando-se do Projeto de Resolução nº 002/2017. Afirmou considerar ser mais viável discutir

e estudar sobre o projeto originário do que propor um novo projeto, alterando totalmente o primeiro. Manifestou o seu respeito pelo posicionamento da Vereadora Clair Bronzati, afirmando ter ciência da sua boa vontade. Afirmou, todavia, que não poderia admitir a propositura do projeto substitutivo em apreço porque discordava de vários pontos por ele trazidos. Mencionou, inclusive, que o seu artigo 2º tratava da equiparação do padrão de salário dos diretores, mas que tal equiparação já teria sido proposta na forma de emenda modificativa pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, da qual a própria Vereadora Clair Bronzati seria membro, segundo a qual os dois cargos de diretoria desta Câmara passariam a ter o nível 15-A de remuneração. O Vereador Matheus Alves de Campos, presidente da mencionada Comissão, confirmou a informação. Ressaltou não considerar necessário novo projeto de lei disciplinando a mesma questão. Alegou que concordaria em parte, e até mesmo entendia como louvável, a qualificação dos funcionários da Câmara por meio de sua formação acadêmica, uma vez que o conhecimento seria positivo, mas ressaltou que considerava o artigo 6º do projeto substitutivo excessivamente restritivo ao exigir que os ocupantes dos cargos de assessoria parlamentar sejam graduados em Direito ou em Administração. Discordou do referido dispositivo e afirmou que a elevação do grau de escolaridade exigido para o cargo deveria contemplar qualquer área do ensino superior. Com relação ao cargo de Assessor Parlamentar, em consulta aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com as quais manteria contato, argumentou que essa questão do nível de escolaridade dependeria das atribuições do cargo. Afirmou que o fato de se tratar de um cargo em comissão não necessariamente exige que este seja preenchido por funcionário com nível superior completo de ensino, visto que, em se tratando de atribuições referentes a nível médio de ensino, o cargo em comissão poderia ser criado. Reiterou as justificativas anteriores para rejeitar o projeto substitutivo em apreço, considerando que, do contrário, seriam propostos inúmeros projetos substitutivos ao longo do ano, a cada vez que se discordasse de determinado dispositivo do projeto originário. Reafirmou que a melhor forma de corrigir o projeto originário seria propondo-lhe emendas. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves,

reiterou o discurso do Vereador Ricardo Ornellas Ramos e informou que eles, em conjunto com outros Vereadores, reuniram-se com funcionários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais, ao contrário do pré-julgamento da Vereadora Clair Bronzati a respeito do posicionamento do referido Tribunal, teriam recomendado que as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar não seriam compatíveis com o nível médio de ensino. Ressaltou que isso não significaria que o indivíduo com ensino médio completo não estaria apto para ocupar referido cargo. Reiterando mais uma vez o discurso do Vereador Ricardo Ornellas Ramos, afirmou que serão observadas as orientações dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e que, portanto, as atribuições do cargo seriam alteradas e, junto com tais alterações, também seria elevado o grau de escolaridade exigido, dentro de um cronograma. Alegou que em momento algum teria sido cometido qualquer erro jurídico. Apesar de não proferir voto, manifestou o seu voto em contrário à admissão do projeto substitutivo em apreço, uma vez que teria encontrado nele uma aberração jurídica, então se valendo do próprio termo de seu autor, a qual consistiria na privação do cargo para indivíduos graduados tão somente em Direito e Administração, excluindo todas as demais áreas. Ressaltou que toda a população deveria ter acesso ao parecer da Comissão de Justiça e Redação desta Câmara, apontando eventual falta de bom senso da Vereadora em disciplinar tal diferenciação, desrespeitando, inclusive, os indivíduos que cursaram outras faculdades. Mencionou a exclusão do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social pretendida pelo projeto substitutivo em tela e alegou que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo priorizaria o acesso à informação para toda a população, questionando a exclusão do funcionário responsável por tal tarefa. Relatou haver determinada pessoa no Município que costuma criticar o Presidente da Câmara na rede social facebook, mas que, ao ser contraditado, exclui a pessoa que o contradisse da sua página da rede social. Ressaltou que essa seria a mesma impressão deixada pelo projeto substitutivo de autoria da Vereadora Clair Bronzati. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e esclareceu que em momento algum teria desvalorizado as pessoas que não apresentam nível superior de ensino, e que jamais o faria.

Informou já ter lecionado desde o nível maternal e que hoje leciona para o quarto ano do ensino fundamental, valorizando todos os níveis de escolaridade. Ressaltou que as pessoas que a conhecem saberiam que ela jamais teria dito algo nesse sentido. Reiterou os eu posicionamento de que não comentaria o projeto substitutivo em apreço e informou que poderia ser dada continuidade à presente sessão extraordinária. O Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e afirmou que, além dos dispositivos mencionados pelos Vereadores Thiago Aquino Alves e Ricardo Ornellas Ramos, também discordava da justificativa para a proposição de um projeto substitutivo em face da possibilidade de serem propostas emendas ao projeto originário. Reafirmou que tal substituição não seria necessária, uma vez já haver um projeto principal em trâmite com emendas a ele propostas, inclusive com a redução salaria mencionada anteriormente. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que a equiparação do padrão de vencimentos dos dois cargos de diretoria teria sido uma sugestão sua durante a discussão na sessão extraordinária do dia 20 de janeiro de 2017. O Vereador Daniel de Souza Silva alegou que havia, na realidade, uma ilegalidade na diferenciação da remuneração dos dois cargos, em vista do princípio constitucional da isonomia, o que já constava, inclusive, em parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, argumentou que teria havido um erro de comunicação, uma vez que, no mesmo dia em que foi proposto o projeto, já teria sido elaborado memorando com a sugestão de tal correção. O Vereador Daniel de Souza Silva ressaltou também não compreender a diferenciação quanto à restrição do cargo de Assessor Parlamentar para indivíduos graduados em Direito ou Administração. Salientou acreditar que todo curso de nível superior teria o seu mérito. Mencionou o curso de Museologia, sobre o qual havia realizado pesquisa na rede Internet, em cuja grade seria possível estudar Ciências Sociais, Ciência Política e História da Arte, por exemplo. Concluiu que uma pessoa graduada em Museologia poderia muito bem assessorar um Vereador nesta Casa, uma vez que contaria com o conhecimento necessário para apresentar projetos para a população, por exemplo. Posicionou-se contrariamente à admissão do projeto substitutivo em apreço. Apontou a contradição existente no fato de o projeto

substitutivo exigir nível superior de ensino em Direito e em Administração para os cargos de Assessor Parlamentar quando o próprio cargo de Diretor de Administração e Recursos Humanos, então hierarquicamente superior ao primeiro, exigiria apenas nível superior completo, sem especificação de curso ou área. Salientou não encontrar razão para essa espécie de perseguição dos Assessores Parlamentares pela exigência especificamente de curso superior em Direito ou em Administração. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, aproveitou a oportunidade para indagar à Vereadora Clair Bronzati se ela acreditava que uma professora não seria capaz de ocupar a função de Assessora Parlamentar, uma vez que a Vereadora teria restringido a função às pessoas graduadas em Direito ou Administração. A Vereadora Clair Bronzati agradeceu a indagação e ressaltou que, por ser professora, sempre recorreria a um advogado, uma vez que trabalhar em uma Casa de Leis exigiria um grande conhecimento jurídico. Salientou que qualquer pessoa, com qualquer nível de escolaridade, teria o direito de se candidatar ao cargo de Vereador, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, alegou que a disposição contida no projeto substitutivo de autoria da Vereadora Clair Bronzati cercearia dito direito. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que, como pedagoga, sentiria certa dificuldade quanto aos trabalhos da Câmara e, por essa razão, sempre consultava um advogado, tanto o Procurador Jurídico Legislativo, doutor Marcelo Batistela Moreira, como o seu próprio irmão, senhor Clóvis Bronzati. Ressaltou que nesta Casa de Leis seria prestado um sérvio público, o qual, para ser bem prestado, deve contar com pessoas detentoras do conhecimento exigido pelo trabalho de uma Câmara Municipal. Comentou que, para lecionar, uma professora necessitaria de um curso de Pedagogia, exemplificando que uma pessoa simplesmente graduada em Economia não estaria apta a educar uma criança de sete anos, sem jamais desmerecer qualquer curso universitário e reconhecendo a importância de todos. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, indagou à Vereadora Clair Bronzati se uma pedagoga não estaria apta a ocupar o cargo de Assessora Parlamentar. Questionou, ainda, a justificativa para a restrição do cargo de Assessor Parlamentar às pessoas graduadas em Direito

ou Administração, conforme o projeto substitutivo em apreço. A Vereadora Clair Bronzati reafirmou que uma pessoa simplesmente graduada em Economia não teria o conhecimento necessário para alfabetizar crianças de sete anos de idade. Argumentou acreditar que os cursos superiores de Direito e de Administração seriam mais adequados para o serviço público prestado por uma Casa de Leis, conferindo-lhe maior qualidade. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, pontuou que o projeto substitutivo em apreço afirmaria justamente essa colocação da Vereadora Clair Bronzati. Alegou, todavia, ter a convicção de que tanto a sua antiga professora presente nesta sessão extraordinária, senhora Isabel Rodrigues Nunes Rossi, como qualquer um dos demais munícipes presentes teriam sido assessores espetaculares para cada um dos Vereadores desta Casa, independe da área do seu curso de graduação. Afirmou que se tratava de um cerceamento da administração. A Vereadora Clair Bronzati ressaltou que se tratava de um caso de divergência de opiniões. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, comentou que uma pessoa graduada em Administração não poderia ocupar o cargo de Diretor de Finanças e Contabilidade, tendo em vista a exigência do registro no Conselho Regional de Contabilidade. Exemplificou com o caso do Vereador Matheus Alves de Campos, então graduado em Ciências Contábeis, alegando que não considera referido curso inferior ao curso de Administração, uma vez que um administrador não poderia realizar o trabalho de um contador. Afirmou que o projeto substitutivo em apreço teria sido muito mal elaborado e muito mal assessorado, uma vez que a autora, Vereadora Clair Bronzati, não contaria com o auxílio de um Assessor Parlamentar, apenas de seu advogado particular. A Vereadora Clair Bronzati ressaltou que o projeto substitutivo em tela deveria ser publicado, a fim de que a população pudesse conhecer o seu conteúdo. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, alegou que esta se tratava de sua opinião, a qual gostaria que fosse respeitada. O Vereador Matheus Alves de Campos pediu a palavra e afirmou acreditar que a restrição proposta pelo projeto substitutivo em apreço consistiria em uma forma de discriminação de alguns cursos universitários, uma vez que, sendo graduado em Ciências Contábeis, conhece alguns colegas de profissão que fariam um

bom trabalho caso tivessem a oportunidade de ocupar um cargo de Assessor Parlamentar. Ressaltou que as disciplinas oferecidas nas grades curriculares dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis seriam praticamente equivalentes, salientando que apenas a análise do cotidiano profissional e cada carreira poderia demonstrar a aplicação das disciplinas ministradas durante o curso. Mencionou como exemplo os casos dos Assessores Parlamentares da última legislatura e da legislatura anterior a ela, os quais sempre teriam conseguido realizar o trabalho exigido. Relatou que já havia conversado com alguns dos Vereadores anteriores e que estes sempre teriam elogiado os seus Assessores. Manifestou o seu posicionamento contrário à admissão do projeto substitutivo em tela, porque o considerava discriminatório. A Vereadora Clair Bronzati pediu a palavra e salientou que em momento algum pretendeu discriminar qualquer curso universitário. O senhor Presidente, Vereador Thiago Aquino Alves, afirmou que tal discriminação estaria expressa no projeto substitutivo de autoria da Vereadora Clair Bronzati, perguntando à Vereadora se ela gostaria que o texto de dito projeto fosse lido naquele momento. A Vereadora Clair Bronzati expressou o desejo de que referido projeto fosse publicado no Diário Oficial do Município, para que todos pudessem lê-lo e conhece-lo na íntegra. Exemplificou que uma pessoa graduada em Pedagogia estaria preparada para lecionar para crianças de sete anos. Ressaltou acreditar que ninguém desejaria que uma pessoa simplesmente graduada em Economia, por exemplo, lecionasse para uma criança de sete anos, sem desmerecer o seu conhecimento, alegando apenas que tal pessoa não apresentaria o conhecimento prévio necessário para tal tarefa. Salientou que toda espécie de serviço teria o seu valor próprio. Afirmou que na área da saúde, por exemplo, as pessoas prefeririam ser atendidas por um médico já graduado, e não um estudante de Medicina que teria iniciado o curso há apenas uma semana. Argumentou que o trabalho realizado nesta Casa de Leis também exigiria um conhecimento específico das pessoas que ocupam o quadro de funcionários, no caso conhecimento jurídico e conhecimento em administração. Reiterou que esse seu posicionamento não implicava em desmerecimento dos demais cursos superiores, nem das pessoas que já trabalharam na Câmara

ou das pessoas que viriam a trabalhar futuramente. Ressaltou acreditar que todos teriam sua capacidade e seu potencial próprios. Reiterou que o setor público poderia, de fato, presta um serviço de qualidade se realmente seguisse todos os requisitos de preenchimento de cada cargo. Justificou que, ao mencionar a necessidade de graduação em Direito ou Administração, faria referência tão somente à necessidade de conhecimentos prévios, a fim de permitir um desempenho diferenciado da função. O Vereador Daniel de Souza Silva pediu a palavra e mencionou o fato de o Secretário-Geral desta Casa de Leis, senhor Regis Borges, então funcionário efetivo, classificado em primeiro lugar no concurso público realizado pela Fundação VUNESP no ano de 2016, o qual realiza um trabalho digno, muito bonito e excepcional na Casa, ser Engenheiro Agrônomo. Ressaltou que o referido Secretário-Geral tratava-se de um exemplo vivo de que o desempenho das funções desta Câmara de forma escorreita e correta independeria do curso superior em que a pessoa é graduada. Parabenizou o senhor Regis Borges, Secretário-Geral, por toda a atenção despendida no atendimento dos atuais Vereadores já nesses primeiros dias de mandato, bem como pelo excelente trabalho prestado. O Vereador Edson Teixeira do Nascimento, 1º Secretário da Mesa Diretora desta Câmara, indagou à Vereadora Clair Bronzati se o Assessor Parlamentar indicado pela Vereadora seria graduado em Direito ou em Administração. A Vereadora Clair Bronzati respondeu que não indicará Assessor Parlamentar para auxiliá-la. O Vereador Edson Teixeira do Nascimento questionou, então, a razão pela qual a Vereadora pretendia impor dita restrição de área de curso superior. A Vereadora Clair Bronzati afirmou que a Câmara Municipal não pertenceria a ela, nem ao Vereador Edson Teixeira do Nascimento, e nem a ninguém, ressaltando que a Câmara pertenceria à população como um todo. Salientou, ainda, que o trabalho prestado nesta Casa seria direcionado à comunidade. Retomando a questão do Secretário-Geral desta Casa, senhor Regis Borges, expressou o quanto estava impressionada com a enorme competência dos funcionários efetivos da Casa. Afirmou acreditar que todos os funcionários desta Casa deveriam ser efetivos, visto serem responsáveis e prestarem um ótimo atendimento a todos. Relatou que, tendo os Vereadores iniciado suas atividades legislativas no

dia 02 de janeiro de 2017, e estando ela praticamente todos os dias na Câmara, teria observado a atuação de ditos funcionários e que eles atenderiam a todos, com muita atenção, sem jamais terem negado atendimento. Parabenizou também o Secretário-Geral, senhor Regis Borges, pois a sua aprovação em concurso público já atestaria a sua competência para o cargo. Colocada em **única votação**, a admissão do projeto substitutivo recebeu 07 (sete) votos contrários e 01 (uma) abstenção, esta por parte da Vereadora Clair Bronzati. O projeto substitutivo foi, portanto, rejeitado. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, o que se deu às vinte horas e dez minutos (20h10min). Para tudo constar, eu _____ Edson Teixeira do Nascimento, (1º Secretário da Mesa Diretora), determinei a lavratura da presente ata, a qual será aprovada na próxima sessão da Câmara Municipal de Pradópolis. Plenário José de Cayres, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017 (01/02/2017)._____ Thiago Aquino Alves, (Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis).(WordPlus2010/atasessãoextraordinaria01022017) -.-.-.-